



EDITAL DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

Pregão presencial para sistema de registro de preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviço para fornecimento de (COFFE BREAK, MARMITEX, LANCHES E OUTROS E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM RESTAURANTE) para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Sec. Municipal de Educação, Sec. Municipal de Assistência Social e Sec. Municipal de Saúde e demais Secretarias deste Município.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

Dia 07/07/2016 às 09:00hs. - Horário Local.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Dia 07/07/2016 após encerrada a fase de credenciamento.

Não havendo expediente na data supracitada, a data para a realização do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL

Sala das Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, n° 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA.

CONSULTAS AO EDITAL

O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, n° 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição.

ESCLARECIMENTOS

Esclarecimentos poderão ser solicitados pessoalmente junto a sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, n° 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo telefone (73) 3011-2745.

OBSERVAÇÃO

- a) A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas/BA, a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.
- b) Fica facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.



ÍNDICE

TÍTULO I - PREÂMBULO.....	3
TÍTULO II - OBJETO	3
TÍTULO III - ÓRGÃO SOLICITANTE / PARTICIPANTE	3
TÍTULO IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
TÍTULO V - ENTREGA DOS ENVELOPES.....	4
TÍTULO VI - CREDENCIAMENTO	5
TÍTULO VII - PROPOSTAS COMERCIAIS.....	5
TÍTULO VIII - HABILITAÇÃO.....	6
TÍTULO IX - SESSÃO DO PREGÃO	10
TÍTULO X - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13
TÍTULO XI - DA ENTREGA DO OBJETO.....	16
TÍTULO XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	17
TÍTULO XIII - PAGAMENTO.....	17
TÍTULO XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
TÍTULO XV - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	22
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	29
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	30
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.....	35
ANEXO V - MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	42
ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL.....	43
ANEXO VII - MODELO - INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.....	44
ANEXO VIII - MODELO - DECLARAÇÃO DE ME OU EPP	45
ANEXO IX - MODELO - DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, CF.....	46
ANEXO X - MODELO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.....	47
ANEXO XI - MODELO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE	48

**TÍTULO I - PREÂMBULO**

O **Município de Teixeira de Freitas - BA**, com endereço na Praça Castro Alves, n° 10, centro, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.995-005, inscrito no CNPJ sob o n° 13.650.403/0001-28 isento de inscrição estadual, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá licitação, na modalidade **Pregão presencial para sistema de registro de preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviço para fornecimento de (COFFE BREAK, MARMITEX, LANCHES E OUTROS E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM RESTAURANTE)** para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Sec. Municipal de Educação, Sec. Municipal de Assistência Social e Sec. Municipal de Saúde e demais Secretarias deste Município. Em sessão pública na sala das Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, n° 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, regido pela Lei n° 10.520/2002, Lei 8666/1993, Decreto Federal n.° 7.892/2013, Lei Municipal n° 541/2010 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 008, de 10 de setembro de 2015.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, n° 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição.

TÍTULO II - OBJETO

1. Pregão presencial para sistema de registro de preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviço para fornecimento de (COFFE BREAK, MARMITEX, LANCHES E OUTROS E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM RESTAURANTE) para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Sec. Municipal de Educação, Sec. Municipal de Assistência Social e Sec. Municipal de Saúde e demais Secretarias deste Município.

TÍTULO III - ÓRGÃO SOLICITANTE / PARTICIPANTE**1. ÓRGÃO SOLICITANTE:**

1.1. Gabinete do Prefeito.

2. ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Gabinete do Prefeito e demais Secretarias requisitantes;

TÍTULO IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação **as pessoas jurídica**, que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.**
2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
3. O representante de uma participante não poderá representar outra participante.
4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas que:



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 623/2016-PMTF - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP N° 041/2016-PMTF

- 4.1. Esteja na condição de concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 4.2. Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea.
- 4.3. Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.4. Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também a sua participação indireta.
- 4.5. Se enquadre em qualquer das proibições elencadas no art. 9° da Lei 8666/93.
- 4.6. Estrangeiras que não funcionem no País.
5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
6. A eventual não observância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, sujeitá-los-á às penalidades cabíveis.

TÍTULO V - ENTREGA DOS ENVELOPES

1. Os envelopes "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: RUA PRUDENTE DE MORAES, N° 130- CENTRO
TEIXEIRA DE FREITAS - BA.
DATA: 07/07/2016- PMTF
HORÁRIO: 09:00hs. - **Horário Local**

2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

2.1. Envelope contendo a Proposta Comercial:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 623-2016 - PMTF
PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP N° 041/2016 - PMTF
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
CNPJ:

**2.2. Envelope contendo a Documentação de Habilitação:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 623-2016 - PMTF
PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP N° 041/2016 - PMTF
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROponente:
CNPJ:

3. Não serão considerados os envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

TÍTULO VI - CREDENCIAMENTO

1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente ou representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
2. O credenciamento far-se-á através de procuração mediante instrumento público ou particular, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo V.
5. O proponente deverá fornecer Declaração de estrita observância ao inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme modelo constante do Anexo VII - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
6. Apresentar Declaração de que não possui servidor público no seu quadro de funcionário;
7. Apresentar Declaração de inidoneidade, conforme modelo constante do Anexo XI;

TÍTULO VII - PROPOSTAS COMERCIAIS

1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, **obrigatoriamente**, deverá constar:
 - 1.1. Identificação do Processo Licitatório.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 623/2016-PMTF - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP N° 041/2016-PMTF

- 1.2. Identificação do Edital.
- 1.3. Referência ao item objeto da Proposta Comercial.
- 1.4. Identificação da Proponente: Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico da empresa proponente.
- 1.5. Dados bancários: nome e nome do banco, número da agência e número da conta corrente.
- 1.6. Signatário para assinatura do contrato: nome, número da carteira de identidade e número do CPF do responsável legal pela assinatura do contrato.
- 1.7. Preço Unitário e o Preço Total do item, numérico e por extenso.
 - 1.7.1. O valor da Proposta Comercial apresentada para o item terá validade para todos os subitens.
- 1.8. Prazo de validade da Proposta Comercial: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- 1.9. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.
- 1.10. A Proposta Comercial deverá se fazer acompanhar da Declaração de Elaboração Independente de Propostas - Anexo X.

TÍTULO VIII - HABILITAÇÃO**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1.1. A licitante deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:
- 1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual (empresário), no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.
- 1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias, e, especificamente no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.4. Inscrição do ato constitutivo no registro próprio no caso de sociedades não empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.



- 2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade para com as Contribuições Previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Estadual, fornecida pela Secretaria competente do Estado.
- 2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débito Municipal**, fornecida pela Secretaria competente do Município.
- 2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo Poder Judiciário / Justiça do Trabalho.
- 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 30 (trinta) dias contados da data de emissão, caso não conste data de validade expressa.
- 3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando com base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP- DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV- ou de outro indicador que o venha substituir.
- 3.2.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.
- 3.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (Sociedade Anônima, publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.



b) Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente.

c) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente.

3.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente), que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos:

a) Ativo Circulante

b) Ativo Total

c) Realizável a Longo Prazo

d) Passivo Circulante

e) Exigível a Longo Prazo

- Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

- Índice de Solvência Geral - ISG - igual ou superior a 1,0

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

onde:

AT = Ativo Total



PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

3.2.4. Comprovação, na data de abertura da licitação, de PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto para a contratação, de acordo com o,0 artigo 31, § 3°, da Lei n° 8.666/93 (**exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**); bem como apresentar o certificado de regularidade do contador - CRP - emitido pelo órgão competente - CRC.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1.** Comprovação de capacidade técnica para fornecimento do objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, igual ou superior a demanda apresentada neste edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde constem razão social do órgão ou empresa emitente, razão social e número do CNPJ/MF da empresa licitante, local, data, nome e assinatura do representante legal do órgão ou empresa emitente, que comprovará a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de execução do contrato.
- 4.2.** Alvará Sanitário atualizado da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

5. OUTRAS DECLARAÇÕES

- 5.1.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, assinada pelo representante legal do licitante, sob pena de inabilitação, conforme modelo do Anexo VII.
- 5.2.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal de 1988, conforme modelo do Anexo IX.
- 6.** A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta ao *site* da Receita Federal, na *internet*, para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa n° 568, de 8/9/2005, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 7.** A microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 7.1.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a **MEI**, a **ME** ou a **EPP** for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 623/2016-PMTF - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 041/2016-PMTF**

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

- 7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
 - 7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.
 - 7.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
8. Sob pena de inabilitação, a documentação exigida somente será aceita:
- 8.1. Em língua portuguesa,
 - 8.2. Ou em idioma estrangeiro, se acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, devidamente consularizados no local de emissão ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
 - 8.2.1. Os documentos emitidos no estrangeiro, porém, em língua portuguesa, deverão, também, ser apresentados devidamente consularizados no local de emissão ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
 - 8.3. Em cópias legíveis e sem rasuras.
 - 8.4. Com datas legíveis e sem rasuras.
9. Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
10. Os documentos exigidos neste certame poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 10.1. As autenticações dos documentos exigidos neste edital, poderão ser feitas na COPEL, desde que realizadas antes do dia da abertura do certame, acompanhadas dos originais e cópias, no horário de 08:00 as 12:00 hs.
11. Em nenhuma hipótese será aceito documentos em forma de "FAX" ou via postal.
12. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor somente serão aceitos quando tiveram sido emitidos a menos de 30 (trinta) dias da data de abertura do pregão.
13. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará a proponente.

TÍTULO IX - SESSÃO DO PREGÃO**1. CREDENCIAMENTO**



- 1.1. A Equipe de Apoio, procederá o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, informando ao Pregoeiro as empresas que se estão presentes e se fazem representadas.
- 1.2. Os licitantes que não indicaram representantes, devidamente credenciados perante o Pregoeiro, estarão proibidos de participar dos lances verbais, valendo tão somente a Proposta Comercial registrada, desde que a Proposta Comercial esteja classificada.
- 1.3. Se a proponente se enquadrar nas hipóteses previstas pela Lei Complementar n° 123/2006, deverá apresentar, Anexo ao envelope da Proposta Comercial, a Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL da sede da empresa, para efeito de classificação das propostas.
 - 1.3.1. A não apresentação do documento requerido no subitem 1.3 representa renúncia expressa aos direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal 541/2010.

2. ABERTURA DA SESSÃO

- 2.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 3.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com a peça editalícia.
- 3.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, para participarem dos lances verbais. Caso as demais proposta estejam acima dos 10% da primeira colocada, o pregoeiro classificará as duas propostas subsequentes conforme lei.
- 3.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 3.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

4. LANCES VERBAIS

- 4.1. Aos licitantes classificados será dada à oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais sucessivamente.
- 4.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 4.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



5. JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.1.1. Em caso de divergência entre o preço e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

5.1.2. Em caso de divergência entre preço total e o resultado da operação (valor unitário x quantidade), prevalecerá o valor unitário.

5.1.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.1.3.1. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM.

5.1.3.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

5.1.4. Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM, , será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.1.4.1. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5.1.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o melhor PREÇO POR item, levando-se em conta a estimativa do processo.

5.1.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente, vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta final de MENOR MENOR PREÇO POR ITEM.

5.1.7. Os procedimentos dos itens 3.2 a 5.1.6 serão repetidos para todos os itens/subitens constantes do termo de referência.

5.2. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

5.3. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos



licitantes julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

6. RECURSOS

- 6.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 6.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 6.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 6.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.
- 6.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.6. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão de comunicação do Município.

7. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o(s) item(ns) da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 7.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

TÍTULO X - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Encerrado o procedimento licitatório, após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, o representante legal da licitante vencedora será convocado para firmar o Registro de Preços mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo III, e da proposta aceita.
 - 1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços.
 - 1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo(s) licitante(s) vencedor(es) e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.



3. O representante legal da licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou outro meio disponível.
4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e desde que devidamente fundamentada.
5. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, o Município de Teixeira de Freitas - BA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.
6. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados através dos órgãos oficiais e disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
7. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro.
8. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
9. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
11. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
14. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por igual período, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

15. DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE FIRMAR CONTRATAÇÕES

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga o Município de Teixeira de Freitas - BA a firmar as contratações que deles



poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

- 15.2. Fica facultada a utilização de outros meios de aquisição,** respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal está autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovada a vantagem, devendo, para tanto, comunicar a adesão à Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 16.2.** Caberá ao órgão aderente da Ata de Registro de Preços, após a indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços pelo Órgão Gerenciador, verificar junto aos mesmos a capacidade de fornecimento dos serviços.
- 16.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas.
- 16.4.** As aquisições adicionais de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do §3º do art. 22 do Decreto n° 7.892/2013.
- 16.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do §4º do art. 22 do Decreto n° 7.892/2013.

17. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 17.1.** Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de vigência do contrato, salvo quando houver um disciplinamento diverso oriundo de legislação federal.
- 17.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- 17.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Teixeira de Freitas/BA, convocará o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 17.4.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e os demais fornecedores serão convocados, visando igual oportunidade de negociação.



- 17.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Teixeira de Freitas/BA providenciará o cancelamento do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.
- 17.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Teixeira de Freitas/BA liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.**
18. O(s) fornecedor (es) registrado (s) deverá (ão) manter, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, renovando as respectivas certidões, que, no caso de não poderem ser obtidas nos respectivos sítios dos órgãos emissores na internet, deverão ser encaminhadas o Município de Teixeira de Freitas/BA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

TÍTULO XI - DA ENTREGA DO OBJETO

1. Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, o Município de Teixeira de Freitas poderá contratar de mais de um fornecedor registrado, seguindo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Secretaria participante e solicitante, observadas as condições do edital e o menor preço registrado.
2. O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a, quando solicitado, os itens a ela adjudicada em perfeitas condições, de **Imediato** e dentro das características especificadas neste edital e em sua(s) proposta(s), nos locais indicados pela secretaria solicitante e participante.
3. Os itens serão entregue de acordo com os pedidos feitos ao(s) fornecedor (es) mediante solicitação.
4. O início do prazo de entrega começará a correr a partir do recebimento da solicitação de fornecimento, que será encaminhada ao fornecedor, o qual enviará a confirmação do seu recebimento.
5. A Secretaria participante e solicitante do Município de Teixeira de Freitas, fixará prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após comunicação, para correção pela CONTRATADA, na hipótese de serem encontradas irregularidades quando da execução dos serviços.
 - 5.1. Não sendo sanadas as irregularidades, a Secretaria participante e solicitante do Município de Teixeira de Freitas reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente para aplicação de penalidades.
6. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 623/2016-PMTF - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP N° 041/2016-PMTF**

7. O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a:
- 7.1. Cumprir fielmente a Ata de Registro de Preços, nos termos propostos e firmados entre as partes.
 - 7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização do Município de Teixeira de Freitas.
 - 7.3. Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta.
 - 7.4. Quando o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a fornecer o objeto da licitação nas condições estabelecidas neste edital e em sua(s) proposta(s), o Município de Teixeira de Freitas/BA reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

TÍTULO XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes dos contratos firmados com base na Ata de Registro de Preços originária desta licitação, serão suportadas pelas dotações próprias constantes da lei Orçamentária Anual, vinculadas aos respectivos contratos.

TÍTULO XIII - PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias ou de acordo com a disponibilidade financeira, após a apresentação de nota fiscal / fatura à Tesouraria, devidamente atestadas pelo servidor do órgão requisitante ou comissão encarregada da conferência das mesmas. Bem como prévia comprovação de regularidade da empresa perante o INSS, CNDT e FGTS.
2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
3. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), **em duas vias**.
4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004.
5. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às **retenções tributárias**.
6. O titular da conta bancária da licitante vencedora deverá ter o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta.

TÍTULO XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato



celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93**:

- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
- 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
- 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 1.2 deste Título, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
6. As penalidades por ventura aplicadas à CONTRATANTE serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas-BA.
7. As sanções previstas neste Título poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias



úteis a contar da intimação do ato.

TÍTULO XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A licitante e seu preposto são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.
2. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público.
3. É recomendável que todos os documentos e a proposta comercial sejam numerados pelas licitantes, preferencialmente **na parte inferior das folhas**.
4. O Município de Teixeira de Freitas/BA poderá revogar ou anular esta Licitação, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
5. Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Teixeira de Freitas, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.
6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de documentação.
7. Todas as decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no(s) órgão(s) oficial(is) ao menos por 1 (um) dia, **salvo com referência àquelas que puderem ser feitas diretamente às licitantes ou aos seus representantes legais** pelos meios disponíveis.
8. O Pregoeiro, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.
9. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário local.
10. Os recursos e as impugnações ao edital serão, obrigatoriamente, protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Teixeira de Freitas na Rua Prudente de Moraes, n° 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, **até as 12:00 (doze) horas da data limite**, caso não seja protocolado pelo sócio administrador, é obrigatória a apresentação de procuração pública ou particular (Anexo VI - Modelo - Carta de Credenciamento), dando poderes para representar a empresa/proponente, acompanhado de documentos do TÍTULO VIII - HABILITAÇÃO, itens 1, 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5, conforme o caso, obedecendo ainda os seguintes prazos:
 - 10.1. Impugnação do edital - se protocolizado o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas .
 - 10.2. Pedidos de esclarecimentos ou providências - se protocolizado o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.



- 10.3. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
11. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, pessoalmente junto a Secretaria da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, nº 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo telefone (73) 3011-2745.
12. Cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, nº 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição.
13. As empresas interessadas em participar deste processo, deverão ficar atentas às possíveis alterações do edital, caso sejam necessárias, através de comunicado publicado nos órgãos oficiais e/ou através de seus endereços eletrônicos informados no recibo da retirada do edital.
14. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
15. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
16. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
17. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente do objeto deste processo licitatório, exceto com autorização expressa da administração pública municipal.
18. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
19. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
20. Fica eleito o foro da comarca de Teixeira de Freitas / BA, para dirimir eventuais litígios referentes a este processo.
21. Este Edital possui 48 páginas numeradas, sendo:
- a) Capa do Edital.
 - b) Índice do Edital.
 - c) Normas da Licitação.
 - d) Anexo I Termo de Referência.
 - e) Anexo II Modelo de Proposta Comercial.
 - f) Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preço.
 - g) Anexo IV Minuta do Contrato originário da Ata de Registro de Preços.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 623/2016-PMTF - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 041/2016-PMTF**

- h)** Anexo V Modelo de Carta de Credenciamento.
- i)** Anexo VI Modelo de Declaração de conhecimento e aceitação do edital.
- j)** Anexo VII Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- k)** Anexo VIII Minuta de Declaração de ME ou EPP.
- l)** Anexo IX Minuta declaração do Art. 7º, XXXIII, CF.
- m)** Anexo X Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- n)** Anexo XI Declaração de inidoneidade.

Teixeira de Freitas - BA, __ de __ de 2016.

Wellington Rossini Felix
PREGOEIRO - Portaria GAB Nº 08/2015
(conforme Inciso IV do Artigo 3º da Lei nº 10.520/2002,
c/c TCU - Acórdão 687/2007, TCU - Acórdão 2.389/2006)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de **(COFFE BREAK, MARMITEX, LANCHES E OUTROS E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM RESTAURANTE)** para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Sec. Municipal de Educação, Sec. Municipal de Assistência Social e Sec. Municipal de Saúde e demais Secretarias deste Município. Conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo. O período para contratação será de até 12 meses.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária devido à quantidade de eventos administrativos, educativos e sociais, cursos de aperfeiçoamentos e campanhas sociais que são realizados pelo município de modo geral.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO**GRUPO I****COFFE BREAK, MARMITEX, LANCHES E OUTROS.**

GAB. DO PREFEITO E SECRETARIAS			
ITEM	QUANT	UNID	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO
1	15.000	UN	Serviço de refeições pronta, tipo quentinha, composta dos seguintes gêneros: 90g de feijão cozido, 70g de arroz cozido, 250g de carne bovina de 1ª qualidade cozida e /ou filé de peixe cozido/assado e/ou frango sem osso, cozido/assado, 30g de farinha de 1ª qualidade, 50g de verdura cozida, para atender as necessidades desse município. Acompanhamento 01 par de talher descartável e dois palito enrolados em papel guardanapo.
2	10	UN	Serviço de BUFFET para uma quantidade não inferior a 500 pessoas, contendo salgados: coxinhas de catupiry, risoles, croquetes de presunto e queijo, bolivianos, empadas, pasteis, refrigerantes de 2L. Sobremesas: tortas grandes doces (de chocolate e de frutas), sorvetes (sabores de chocolate, coco, morango, flocos, pavê), Coquetéis de frutas não alcoólico. Sendo que a prestadora do serviço será responsável pelos garçons, por toalhas de mesa, e materiais descartáveis como copos, pratos, colheres e guardanapos.
3	5.000	UN	Serviço de Lanches (X tudo): Carne de hambúrguer 50 g de bacon picados 1 ovolfatias de presunto 1 fatias de mussarela 1 folha de alface 1 rodela de tomate 1 pão de hambúrguer Milho verde, ervilha, batata palha Sache de Catchup e Maionese. "
4	2.000	UN	Serviço de Café da Manhã simples: Biscoito de povilho, bolos, pão de sal com presunto e queijo, café e chocolate quente.
5	600	UN	Serviço de Café da Manhã Executivo: sequilhos doce, pão de sal com presunto e queijo, bolos, biscoito de povilho, torradas com patê, sucos, café, chocolate quente, salada de frutas e água.
6	1.000	UN	Salgados frito e assados tipo: pasteis, coxinhas, enroladinho, empadas, bolinhos de carne, frango, queijo presunto entre outros. (CENTO)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 623/2016-PMTF - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 041/2016-PMTF

7	50	UN	Torta doce confeitado de no mínimo de 5 kg, cobertura de chantily e recheio morango com leite condensado.
8	10.000	UN	Serviço de Sobremesa: Picolé diversos sabores (abacaxi, coco, limão, graviola, leite condensado, morango, uva, tapioca, chocolate, maçã verde, coalhada
9	3.000	UN	Serviço de Lanches (Cachorro Quente): Pão de Cachorro-quente Salsicha Molho Pronto Milho Batata Palha Queijo Ralado Sache de Catchup e Maionese."
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
10	500	UN	Serviço de refeições pronta, tipo quentinha, composta dos seguintes gêneros: 90g de feijão cozido, 70g de arroz cozido, 250g de carne bovina de 1ª qualidade cozida e /ou filé de peixe cozido/assado e/ou frango sem osso, cozido/assado, 30g de farinha de 1ª qualidade, 50g de verdura cozida, para atender as necessidades desse município. Acompanhamento 01 par de talher descartável e dois palito enrolados em papel guardanapo.
11	5	UN	Serviço de BUFFET para uma quantidade não inferior a 1000 pessoas, contendo salgados: coxinhas de catupiry, risoles, croquetes de presunto e queijo, bolivianos, empadas, pasteis, refrigerantes de 2L. Sobremesas: tortas grandes doces (de chocolate e de frutas), sorvetes (sabores de chocolate, coco, morango, flocos, pavê), Coquetéis de frutas não alcoólico. Sendo que a prestadora do serviço será responsável pelos garçons, por toalhas de mesa, e materiais descartáveis como copos, pratos, colheres e guardanapos.
12	5	UN	Serviço de BUFFET para uma quantidade não inferior a 500 pessoas, contendo salgados: coxinhas de catupiry, risoles, croquetes de presunto e queijo, bolivianos, empadas, pasteis, refrigerantes de 2L. Sobremesas: tortas grandes doces (de chocolate e de frutas), sorvetes (sabores de chocolate, coco, morango, flocos, pavê), Coquetéis de frutas não alcoólico. Sendo que a prestadora do serviço será responsável pelos garçons, por toalhas de mesa, e materiais descartáveis como copos, pratos, colheres e guardanapos.
13	20	UN	Serviço de BUFFET para uma quantidade não inferior a 200 pessoas, contendo salgados: coxinhas de catupiry, risoles, croquetes de presunto e queijo, bolivianos, empadas, pasteis, refrigerantes de 2L. Sobremesas: tortas grandes doces (de chocolate e de frutas), sorvetes (sabores de chocolate, coco, morango, flocos, pavê), Coquetéis de frutas não alcoólico. Sendo que a prestadora do serviço será responsável pelos garçons, por toalhas de mesa, e materiais descartáveis como copos, pratos, colheres e guardanapos.
14	100	UN	Serviço de Lanches (X tudo): Carne de hambúrguer 50 g de bacon picado 1 ovo fatias de presunto 1 fatias de mussarela 1 folha de alface 1 rodela de tomate 1 pão de hambúrguer Milho verde, ervilha, batata palha Sache de Catchup e Maionese.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 623/2016-PMTF - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 041/2016-PMTF

15	600	UN	Serviço de Café da Manhã simples: Biscoito de povilho, bolos, pão de sal com presunto e queijo, café e chocolate quente.
16	50	UN	Serviço de Café da Manhã Executivo: sequilhos doce, pão de sal com presunto e queijo, bolos, biscoito de povilho, torradas com patê, sucos, café, chocolate quente, salada de frutas e água.
17	5.000	CT	Salgados frito e assados tipo: pasteis, coxinhas, enroladinho, empadas, bolinhos de carne, frango, queijo presunto entre outros.(CENTO)
18	100	UN	Torta doce confeitado de no mínimo de 5 kg, cobertura de chantily e recheio morango com leite condensado.
19	5.000	UN	Serviço de Sobremesa: Picolé diversos sabores (abacaxi, coco, limão, graviola, leite condensado, morango, uva, tapioca, chocolate, maçã verde, coalhada
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
20	5	UN	Serviço de BUFFET para uma quantidade não inferior a 500 pessoas, contendo salgados: coxinhas de catupiry, risoles, croquetes de presunto e queijo, bolivianos, empadas, pasteis, refrigerantes de 2L. Sobremesas: tortas grandes doces (de chocolate e de frutas), sorvetes (sabores de chocolate, coco, morango, flocos, pavê), Coquetéis de frutas não alcoólico. Sendo que a prestadora do serviço será responsável pelos garçons, por toalhas de mesa, e materiais descartáveis como copos, pratos, colheres e guardanapos.
21	30	UN	Serviço de BUFFET para uma quantidade não inferior a 200 pessoas, contendo salgados: coxinhas de catupiry, risoles, croquetes de presunto e queijo, bolivianos, empadas, pasteis, refrigerantes de 2L. Sobremesas: tortas grandes doces (de chocolate e de frutas), sorvetes (sabores de chocolate, coco, morango, flocos, pavê), Coquetéis de frutas não alcoólico. Sendo que a prestadora do serviço será responsável pelos garçons, por toalhas de mesa, e materiais descartáveis como copos, pratos, colheres e guardanapos.
22	30	UN	Serviço de Café da Manhã Executivo: sequilhos doce, pão de sal com presunto e queijo, bolos, biscoito de povilho, torradas com patê, sucos, café, chocolate quente, salada de frutas e água.
23	3.000	UN	Serviço de lanches (Cachorro Quente) : Pão cachorro - Quente, salsicha, molho pronto, milho, batata palha, queijo ralado, sache de catchup e maionese.
24	2.000	UN	Serviço de refeições pronta, tipo quentinha, composta dos seguintes gêneros: 90g de feijão cozido, 70g de arroz cozido, 250g de carne bovina de 1ª qualidade cozida e /ou filé de peixe cozido/assado e/ou frango sem osso, cozido/assado, 30g de farinha de 1ª qualidade, 50g de verdura cozida, para atender as necessidades desse município. Acompanhamento 01 par de talher descartável e dois palito enrolados em papel guardanapo.
25	50	UN	Serviço de Café da Manhã simples: Biscoito de povilho, bolos, pão de sal com presunto e queijo,



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 623/2016-PMTF - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP N° 041/2016-PMTF

			café e chocolate quente.
26	20.000	UN	Picole, 50 ml sabores variados, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com as normas e/ou resolução da vigilância sanitária. Embalagem com dados de identificação do produto marca do fabricante e data de fabricação com prazo de validade.
27	15	UN	Torta doce confeitado de no mínimo de 5 kg, cobertura de chantily e recheio morango com leite condensado.
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE-SEDE			
28	3.400	UN	Serviço de refeições pronta, tipo quentinha, composta dos seguintes gêneros: 90g de feijão cozido, 70g de arroz cozido, 250g de carne bovina de 1ª qualidade cozida e /ou filé de peixe cozido/assado e/ou frango sem osso, cozido/assado, 30g de farinha de 1ª qualidade, 50g de verdura cozida, para atender as necessidades desse município. Acompanhamento 01 par de talher descartável e dois palito enrolados em papel guardanapo.
29	10	UN	Serviço de BUFFET para uma quantidade não inferior a 1000 pessoas, contendo salgados: coxinhas de catupiry, risoles, croquetes de presunto e queijo, bolivianos, empadas, pasteis, refrigerantes de 2L. Sobremesas: tortas grandes doces (de chocolate e de frutas), sorvetes (sabores de chocolate, coco, morango, flocos, pavê), Coquetéis de frutas não alcoólico. Sendo que a prestadora do serviço será responsável pelos garçons, por toalhas de mesa, e materiais descartáveis como copos, pratos, colheres e guardanapos.
30	10	UN	Serviço de BUFFET para uma quantidade não inferior a 500 pessoas, contendo salgados: coxinhas de catupiry, risoles, croquetes de presunto e queijo, bolivianos, empadas, pasteis, refrigerantes de 2L. Sobremesas: tortas grandes doces (de chocolate e de frutas), sorvetes (sabores de chocolate, coco, morango, flocos, pavê), Coquetéis de frutas não alcoólico. Sendo que a prestadora do serviço será responsável pelos garçons, por toalhas de mesa, e materiais descartáveis como copos, pratos, colheres e guardanapos.
31	10	UN	Serviço de BUFFET para uma quantidade não inferior a 200 pessoas, contendo salgados: coxinhas de catupiry, risoles, croquetes de presunto e queijo, bolivianos, empadas, pasteis, refrigerantes de 2L. Sobremesas: tortas grandes doces (de chocolate e de frutas), sorvetes (sabores de chocolate, coco, morango, flocos, pavê), Coquetéis de frutas não alcoólico. Sendo que a prestadora do serviço será responsável pelos garçons, por toalhas de mesa, e materiais descartáveis como copos, pratos, colheres e guardanapos.
32	3.400	UN	Serviço de Lanches(X tudo): Carne de hambúrguer 50 g de bacon picado 1 ovo fatias de presunto 1 fatias de mussarela 1 folha de alface 1 rodela de tomate 1 pão de hambúrguer Milho verde, ervilha, batata



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 623/2016-PMTF - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 041/2016-PMTF

			palhaSache de Catchup e Maionese.
33	3.400	UN	Serviço de Café da Manhã simples: Biscoito de povilho, bolos, pão de sal com presunto e queijo, café e chocolate quente.
34	200	UN	Salgados frito e assados tipo: pasteis, coxinhas, enroladinho, empadas, bolinhos de carne, frango, queijo presunto entre outros.(CENTO)
35	50	UN	Torta doce confeitado de no mínimo de 5 kg, cobertura de chantily e recheio morango com leite condensado.
36	5.000	UN	Serviço de Lanches (Cachorro Quente): Pão de Cachorro-quenteSalsichaMolho ProntoMilhoBatata PalhaQueijo RaladoSache de Catchup e Maionese.
37	5.000	UN	Serviço de Sobremesa: Picolé diversos sabores (abacaxi, coco, limão, graviola, leite condensado, morango, uva, tapioca, chocolate, maçã verde, coalhada
38	250	UN	Serviço de Café da Manhã Executivo: sequilhos doce, pão de sal com presunto e queijo, bolos, biscoito de povilho, torradas com patê, sucos, café, chocolate quente, salada de frutas e água.
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
39	800	UN	Serviço de refeições pronta, tipo quentinha, composta dos seguintes gêneros: 90g de feijão cozido, 70g de arroz cozido, 250g de carne bovina de 1ª qualidade cozida e /ou filé de peixe cozido/assado e/ou frango sem osso, cozido/assado, 30g de farinha de 1ª qualidade, 50g de verdura cozida, para atender as necessidades desse município. Acompanhamento 01 par de talher descartável e dois palito enrolados em papel guardanapo.
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE-SAMU			
40	8.700	UN	Serviço de refeições pronta, tipo quentinha, composta dos seguintes gêneros: 90g de feijão cozido, 70g de arroz cozido, 250g de carne bovina de 1ª qualidade cozida e /ou filé de peixe cozido/assado e/ou frango sem osso, cozido/assado, 30g de farinha de 1ª qualidade, 50g de verdura cozida, para atender as necessidades desse município. Acompanhamento 01 par de talher descartável e dois palito enrolados em papel guardanapo.

GRUPO II**REFEIÇÃO SERVIDO EM RESTAURANTE**

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
41	1.500	UN	Serviço de fornecimento de refeição em restaurante, contendo: arroz branco ou colorido, feijão em caldo ou tropeiro, farofa de frutas, macarrão simples ou ao molho, saladas, legumes, verduras, carnes cozidas, assadas, grelhadas ou fritas, podendo ser : bovina, suína, peixe ou frango.A refeição deverá ser acompanhada de sucos, água e sobremesa. O valor deverá ser calculado por pessoa. OBS: Deverá ser servido no restaurante do contratado em ambiente climatizado, em dias e horários a serem definidos com antecedência pelo município, podendo



			ser dia ou noite.
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
42	100	UN	Serviço de fornecimento de refeição em restaurante, contendo: arroz branco ou colorido, feijão em caldo ou tropeiro, farofa de frutas, macarrão simples ou ao molho, saladas, legumes, verduras, carnes cozidas, assadas, grelhadas ou fritas, podendo ser : bovina, suína, peixe ou frango. A refeição deverá ser acompanhada de sucos, água e sobremesa. O valor deverá ser calculado por pessoa. OBS: Deverá ser servido no restaurante do contratado em ambiente climatizado, em dias e horários a serem definidos com antecedência pelo município, podendo ser dia ou noite.

OBS. As propostas apresentadas deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para prestação do serviço, tais como: transporte, entregas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

4 - LOCAIS DAS ENTREGAS OU PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

Gabinete do Prefeito, Sec. Municipal de Educação, Sec. Municipal de Assistência Social e Sec. Municipal de Saúde e demais Secretarias deste Município.

5 - ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS

As prestações dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores do Gabinete do Prefeito, Sec. Municipal de Educação, Sec. Municipal de Assistência Social, Sec. Municipal de Saúde e demais Secretarias deste Município.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02- GABINETE DO PREFEITO

PROJETO ATIVIDADE:

- 2.003 - Gestão Das Ações Do Gabinete Do Prefeito
- 2.004 - Gestão Das Ações Da Procuradoria Geral
- 2.005 - Gestão Das Ações Da Controladoria Geral
- 2.006 - Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Administração
- 2.007 - Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Finanças
- 2.010 - Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Infraestrutura E Transporte
- 2.301 - Manutenção E Execução Das Ações Da Secretaria Municipal De Assistência Social
- 2.302 - Manutenção E Execução Do Conselho Tutelar
- 2.315 - Serviço De Acolhimento Institucional Para Crianças E Adolescentes
- 2.320 - Fortalecimento Do Conselho Municipal De Assistência Social
- 2.304 - Manutenção E Execução De Ações Do Fundo Municipal De Assistência Social
- 2.305 - PAIF-Serviço De Proteção E Atendimento Integral A Família
- 2.306 - SCFV-Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculo
- 2.307 - ACESSUAS TRABALHO- Programa Nacional De Promoção Do Acesso Ao Mundo
- 2.308 - PRONATEC- Programa Nacioanl De Acesso Ao Ensino Técnico E Ao Emprego

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 623/2016-PMTF - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP N° 041/2016-PMTF**

- 2.310 - Ações Estratégicas Do Programa De Erradicação Do Trabalho infantil (PETI)
- 2.311 - PAEFI-Serviço De Proteção E Atendimento Especializado A Famílias e Indivíduos
- 2.312 - Serviço De Proteção Social-Liberdade Assistida E Prestação De Serviços A Comunidade
- 2.313 - CENTRO POP-Serviço Especializado Para Pessoas Em Situação De Rua
- 2.314 - SEAS-Serviço Especializado Em Abordagem Social
- 2.318 - Incentivo A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família E Cadunico- IGDN (PBF)
- 2.014 - Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Serviços Extraordinários
- 2.015 - Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Agricultura
- 2.016 - Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Indústria E Comércio
- 2.020 - Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Turismo
- 2.022 - Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Esporte E Lazer
- 2.023 - Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Planejamento
- 2.024 - Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Segurança Com Cidadania
- 2.067 - Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Habitação
- 2.201 - Bloco Atenção Básica
- 2.202 - Bloco Média e Alta Complexidade
- 2.207 - Gestão Das Ações do Fundo Municipal de Saúde
- 2.206 - Bloco Vigilância em Saúde
- 2.203 - Bloco Assistência Farmacêutica
- 2.052 - Gestão Das Ações de Cultura
- 2.053 - Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Educação.
- 2.055 - Gestão Das Ações do FUNDEB 40%
- 2.057 - Gestão Das Ações Salário/Educação

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. DE PESSOA JURÍDICA

JUSSARA BAHIA ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Autoridade Competente

Conforme Processo Administrativo n° 623/2016-PMTF



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 623-2016 - PMTF

PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP n° 041/2016 - PMTF

OBJETO: Pregão presencial para sistema de registro de preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviço para fornecimento de (COFFE BREAK, MARMITEX, LANCHES E OUTROS E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM RESTAURANTE) para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Sec. Municipal de Educação, Sec. Municipal de Assistência Social e Sec. Municipal de Saúde e demais Secretarias deste Município.

DADOS DA PROPONENTE	Preenchimento pelo Proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço, n°, Bairro, Cidade / UF	
Telefone/Fax	
E-mail da proponente	
Dados Bancários	
Banco / Agência / Conta Corrente	/ /
Representante Legal / Procurador (para assinatura do contrato)	Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Identidade, CPF, Cargo na Empresa proponente

Item	Descrição	Qde	UND	Valor Unitário	Valor Total

1. DECLARAÇÕES:

- 1.1. Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços, o objeto da presente licitação.
- 1.2. Declaramos que a execução será conforme especificações constantes da Especificação Técnica / Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
- 1.3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data fixada para abertura dos envelopes indicada no preâmbulo do edital.

Teixeira de Freitas, _____ de _____ de 2016.

Razão Social / CNPJ

Nome do representante legal

N° do RG do Representante Legal

Observação importante: Não serão aceitas propostas manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano 2016, o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS**, com endereço à Av. Mal. Castelo Branco, n° 10, centro, Teixeira de Freitas - BA, CEP _____, CNPJ _____, isento de inscrição estadual, e a empresa _____, estabelecida à _____ bairro _____, cidade de _____ - UF _____, inscrita no CNPJ-MF sob o n° _____, Inscrição Estadual n° _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, nos termos da Lei 8666/193, Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal n° 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços n° 041/2016 - PMTF, Ata de julgamento de Preços, homologada em _____ de _____ de 2016 pelo Prefeito Municipal do Município de Teixeira de Freitas - BA, João Bosco Bittencourt, **RESOLVEM** registrar os preços apurados no Pregão presencial para sistema de registro de preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviço para fornecimento de (COFFE BREAK, MARMITEX, LANCHES E OUTROS E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM RESTAURANTE) para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Sec. Municipal de Educação, Sec. Municipal de Assistência Social e Sec. Municipal de Saúde e demais Secretarias deste Município. Tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária, cuja proposta fora classificada no primeiro lugar, por atender as exigências editalícias e apresentar o menor preço por item, mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1. Registrar os preços apurados no Pregão presencial para sistema de registro de preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviço para fornecimento de (COFFE BREAK, MARMITEX, LANCHES E OUTROS E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM RESTAURANTE) para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Sec. Municipal de Educação, Sec. Municipal de Assistência Social e Sec. Municipal de Saúde e demais Secretarias deste Município., conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta Cláusula da presente Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do Edital.

Grupo	Item	Descrição	Qde	UND	Valor Unitário	Valor Total

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 623/2016-PMTF - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP N° 041/2016-PMTF**

3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos participantes mediante lavratura do respectivo contrato, desde que autorizada pelo Gestor da presente Ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço unitário ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante no item 2 da Cláusula Segunda desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO N° 041/2016 - PMTF.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO N° 041/2016 - PMTF, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada nesta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO N° 041/2016 - PMTF.

CLÁUSULA QUARTA**DO LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os serviços, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão prestados dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. Os Serviços deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA**DO PAGAMENTO E REALINHAMENTO DE PREÇOS**

1. DO PAGAMENTO:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 623/2016-PMTF - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP N° 041/2016-PMTF**

- 1.1. O pagamento será efetuado de acordo com a medição efetivamente utilizada pelas unidades fiscalizadoras, obedecidos aos limites estabelecidos no termo de Referência.
 - 1.2. O atraso na apresentação do faturamento, que venha a implicar no respectivo atraso no recolhimento da importância retida para o INSS com acréscimos legais, acarretará no repasse dos citados acréscimos à CONTRATADA.
 - 1.3. A cada prestação de serviços, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante/ solicitante e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Finanças.
 - 1.3.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o INSS, CNDT e FGTS.
 - 1.4. O CONTRATANTE somente efetuará o pagamento das faturas mediante a apresentação das quitações legalmente exigíveis ou que venham a ser exigidas por leis relativas a todo e qualquer encargo que se refira aos serviços prestados, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, taxas e impostos municipais correspondentes ao mês anterior à prestação de serviços.
 - 1.5. As Notas Fiscais/Fatura deverão, obrigatoriamente, descrever o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas autorizações.
 - 1.6. Se a prestação dos serviços não for efetuada conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
 - 1.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizado.
 - 1.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 2. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:**
- 2.1. Os realinhamentos de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura do Contrato, somente se darão com a observância dos procedimentos abaixo, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas.
 - 2.2. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados.
 - 2.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para a verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado, dentre empresas de reconhecido porte mercantil ou comercializadoras, do mesmo serviço ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída da justificativa da escolha da Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis para cada item.

**CLÁUSULA SEXTA****DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E ADESÕES POR OUTROS ÓRGÃOS**

1. As aquisições só poderão ser efetivadas após emissão do respectivo contato com base na presente Ata de Registro de Preço.
2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela secretaria participante e solicitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
3. As **ADESÕES** solicitadas por outros órgãos à Ata de Registro de Preços, serão autorizadas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - c) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 1.2 desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa,

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 623/2016-PMTF - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 041/2016-PMTF**

ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

6. As penalidades por ventura aplicadas à CONTRATANTE serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas-BA.
7. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial 041/2016 - PMTF e seus Anexos, em especial o Termo de Referência e a proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar para o objeto desta ARP.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluindo qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, _____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA

EMPRESA SIGNATÁRIA DA ARP

NOME DO SECRETARIO MUNICIPAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO NA EMPRESA

TESTEMUNHAS :

a) _____ b) _____

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO****MINUTA DE CONTRATO N° ____ / 2016**

TERMO DE CONTRATO que entre si fazem o Município de Teixeira de Freitas - BA, com interveniência da Gabinete do Prefeito e demais Secretarias requisitantes; do Município De Teixeira de Freitas / BA e o vencedor do PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP - Edital n° 041/2016 - PMTF".

De um lado, o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA**, inscrito no CNPJ sob o n° _____, isento de inscrição estadual, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, n° 10, Centro, Teixeira de Freitas - BA, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **Joao Bosco Bittencourt**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência da Gabinete do Prefeito e demais Secretarias requisitantes; neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de _____, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° _____, situada no endereço à Rua _____, n° _____, Bairro _____, cidade _____, estado _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o n° _____, residente e domiciliada no endereço _____ n° _____, bairro _____, cidade _____ estado _____, por acharem entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, pelas cláusulas e condições descritas no presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE

1. O presente contrato administrativo tem como base legal a **Ata de Registro de Preços n° ____/2016**, originária do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP n° 041/2016 - PMTF, Processo Administrativo n° 623-2016 - PMTF, e ainda, a Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal n° 541/2010, e pelas normas contidas no Edital do certame e seus Anexos, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato as locações previstas no Pregão presencial para sistema de registro de preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviço para fornecimento de (COFFE BREAK, MARMITEX, LANCHES E OUTROS E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM RESTAURANTE) para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Sec. Municipal de Educação, Sec. Municipal de Assistência Social e Sec. Municipal de Saúde e demais Secretarias deste Município., pelas condições estabelecidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preço n° ____/2016, na Proposta Comercial Final da Contratada, no Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP n° 041/2016 - PMTF, em especial



no Termo de Referencia, que são partes desta avença independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço global de R\$ _____ (_____), conforme abaixo descrito:

Grupo	Item	Descrição	Qde	Unid.	Valor Unitário	Valor Total

2. O valor definido nesta cláusula inclui **todos os custos operacionais pela execução do objeto desse contrato**, tais como os tributos eventualmente devidos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1 DO PAGAMENTO:

- 1.1. O atraso na apresentação do faturamento, que venha a implicar no respectivo atraso no recolhimento da importância retida para o INSS com acréscimos legais, acarretará no repasse dos citados acréscimos à CONTRATADA.
- 1.2. A cada prestação de serviços, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Finanças.
- 1.2.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o INSS, CNDT e FGTS.
- 1.3. O CONTRATANTE somente efetuará o pagamento das faturas mediante a apresentação das quitações legalmente exigíveis ou que venham a ser exigidas por leis relativas a todo e qualquer encargo que se refira aos serviços prestados, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, taxas e impostos municipais correspondentes ao mês anterior à prestação de serviços.
- 1.4. As Notas Fiscais/Fatura deverão, obrigatoriamente, descrever o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas autorizações.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 623/2016-PMTF - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP N° 041/2016-PMTF**

- 1.5. Se a prestação dos serviços não for efetuada conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 1.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizado.
- 1.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

2 DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

- 2.1. O valor do presente contrato será fixo e irreajustável até o final do período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação das propostas.
- 2.2. Os realinhamentos de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura do Contrato, somente se darão com a observância dos procedimentos abaixo, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas.
- 2.3. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados.
- 2.4. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica do CONTRATANTE, porém contemplará os quantitativos remanescentes a partir da data do protocolo do pedido no protocolo Geral do CONTRATANTE.
- 2.5. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para a verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado, dentre empresas de reconhecido porte mercantil, ou comercializadoras, do mesmo serviço ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída da justificativa da escolha da Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis para cada item.
- 2.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas, previamente empenhadas e processadas, por conta de verba própria do orçamento vigente.



2. Caso os serviços ultrapassem o exercício atual, nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.
2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os serviços, objeto do presente contrato, quando solicitados, serão prestados dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Os Serviços deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fornecer os serviços na forma ajustada;
2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
5. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
7. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
8. Os serviços deverão ser executados conforme necessidade da secretaria solicitante e participantes;



9. Ocorrendo problemas de qualquer natureza na prestação do serviço, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, contado do recebimento da comunicação, solucionar o problema sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
2. Efetuar o pagamento ajustado;
3. Fiscalizar a execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos:
 - 1.1. O edital n° 041/2016 - PMTF .
 - 1.2. Anexo I - Termo de Referencia .
 - 1.3. Proposta vencedora, fls. ___/___ do PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP n° 041/2016 - PMTF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do objeto ora avençados não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.
2. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a CONTRATADA o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 623/2016-PMTF - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP N° 041/2016-PMTF**

ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 1.2 desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
6. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - 3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 . ou
 - 3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. ou
 - 3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 623/2016-PMTF - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 041/2016-PMTF

1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas/BA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão contratual não resolvida administrativamente.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeira de Freitas, ____ de _____ de 2016

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

EMPRESA SIGNATÁRIA DO CONTRATO

NOME DO SECRETARIO MUNICIPAL_____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO NA EMPRESA**TESTEMUNHAS:**

a) _____

b) _____

**ANEXO V - MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO**CARTA DE CREDENCIAMENTO**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 623-2016 - PMTF****PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP n° 041/2016 - PMTF**

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e CPF sob o n°, a participar do certame instaurado pela Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas - BA, conforme acima identificado, outorgando-lhe poderes para representar a empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, com endereço à, n°, bairro cidade de, estado da, concedendo-lhe poderes específicos para rubricar propostas e demais documentos de habilitação e credenciamento das demais licitantes, formular propostas, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, assinar atas do certame, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência, aos quais daremos por firme e valioso.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2016

Carimbo e assinatura: _____

Observações Importantes:

Reconhecer firma de quem assinou a carta de credenciamento.

Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados nos Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento.

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.

**ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 623-2016 - PMTF****PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP n° 041/2016 - PMTF**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, com endereço à, n°, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei que retirou, leu e possui pleno conhecimento de todas as informações, **dando plena aceitação às normas e condições contidas no Processo Administrativo e Edital acima referenciado**, nada tendo a reclamar no presente ou no futuro.

Teixeira de Freitas, ____ de _____ de 2016.

Razão Social / CNPJ

Nome e n° do RG do Representante Legal

Assinatura

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.

**ANEXO VII - MODELO - INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 623-2016 - PMTF

PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP n° 041/2016 - PMTF

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, com endereço à, n°, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação. (Inciso VII do Art. 4° da Lei 10.520/2002).

Declara ainda, que esta apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme o respectivo edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar com o Município de Teixeira de Freitas - BA, especialmente no que tange o art. 9° da lei 8666/1993.

Teixeira de Freitas, _____ de _____ de 2016.

Razão Social / CNPJ

Nome e n° do RG do Representante Legal

Assinatura

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.

**ANEXO VIII - MODELO - DECLARAÇÃO DE ME ou EPP****DECLARAÇÃO DE (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 623-2016 - PMTF****PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP n° 041/2016 - PMTF**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, com endereço à, n°, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei que, cumpri os requisitos para classificar-se como (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas, ____ de _____ de 2016.

Razão Social / CNPJ

Nome e n° do RG do Representante Legal

Assinatura

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.

**ANEXO IX - MODELO - DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, CF****DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 623-2016 - PMTF****PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP n° 041/2016 - PMTF**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, com endereço à, n°, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA que, em atendimento ao quanto previsto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei 8666/1993, alterado pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, alvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas, ____ de _____ de 2016.

Razão Social / CNPJ

Nome e n° do RG do Representante Legal

Assinatura

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.

**ANEXO X - MODELO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 623-2016 - PMTF****PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP n° 041/2016 - PMTF**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, com endereço à, n°, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação acima referenciada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP n° 041/2016 - PMTF, por qualquer meio ou por qualquer pessoa .
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP n° 041/2016 - PMTF não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP n° 041/2016 - PMTF, por qualquer meio ou por qualquer pessoa .
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP n° 041/2016 - PMTF quanto a participar ou não da referida licitação .
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP n° 041/2016 - PMTF não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP n° 041/2016 - PMTF antes da adjudicação do objeto da referida licitação .
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP n° 041/2016 - PMTF não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas . e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Teixeira de Freitas, _____ de _____ de 2016.

Razão Social / CNPJ

Nome e n° do RG do Representante Legal

Assinatura

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.

**ANEXO XI - MODELO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE****DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 623-2016 - PMTF****PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP n° 041/2016 - PMTF****AO****MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP n° 041/2016 - PMTF**

OBJETO - Pregão presencial para sistema de registro de preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviço para fornecimento de (COFFE BREAK, MARMITEX, LANCHES E OUTROS E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM RESTAURANTE) para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Sec. Municipal de Educação, Sec. Municipal de Assistência Social e Sec. Municipal de Saúde e demais Secretarias deste Município.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de TEIXEIRA DE FREITAS na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP n° 041/2016 - PMTF**, que Constitui objeto desta licitação o Pregão presencial para sistema de registro de preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviço para fornecimento de (COFFE BREAK, MARMITEX, LANCHES E OUTROS E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM RESTAURANTE) para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Sec. Municipal de Educação, Sec. Municipal de Assistência Social e Sec. Municipal de Saúde e demais Secretarias deste Município., que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome da sociedade empresarial
Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.